



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Ordem do dia	2
1. 1.ª alteração ao mapa de pessoal de 2018, de acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.....	2
2. Programa de regularização extraordinária de vínculos precários	5
3. Candidatura de “Melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública” 14	
4. 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2018	17
5. Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão do ano de 2017	19
6. Aplicação do resultado líquido do exercício do ano de 2017	36
7. Relatório do Fundo de Apoio Municipal do 3º trimestre de 2017	38
Forma de votação	39
Encerramento	39



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 11 – 23 de abril 2018

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a presidência do senhor Presidente, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS), com a presença do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

Apoio – Secretariou o técnico superior Luís Miguel da Silva Benavente.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 14:30 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 18 de abril do corrente ano:

Ordem do dia

- 1.ª alteração ao mapa de pessoal de 2018, de acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. / *para deliberação;*
2. Programa de regularização extraordinária de vínculos precários. / *para deliberação;*
3. Candidatura de “Melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública”. / *para deliberação;*
4. 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2018. / *para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão do ano de 2017. /para deliberação;
6. Aplicação do resultado líquido do exercício do ano de 2017. /para deliberação;
7. Relatório do Fundo de Apoio Municipal do 3º trimestre de 2017/ para conhecimento.

A. Ordem do dia

1. **1.ª alteração ao mapa de pessoal de 2018, de acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - Proposta de deliberação n.º 29/VP-FA/2018**

"Considerando que:

A elaboração do mapa de pessoal para 2018 decorreu nos meses de outubro e novembro de 2017, tendo sido aprovado na sessão da assembleia municipal de 28 de dezembro de 2017. Neste documento previsional, foram considerados os postos de trabalho que se previam ser necessários e possíveis, dentro do quadro financeiro em que o Município do Cartaxo se encontrava, para fazer face às atividades que se consideraram ser prementes desenvolver no presente ano. Passados alguns meses de vigência do documento, verificou-se a necessidade de proceder a algumas alterações, decorrentes:

- da possibilidade que a Lei do Orçamento de Estado para 2018 passou a contemplar sobre as promoções nas carreiras, com o fim dos congelamentos que se têm verificado desde o ano de 2011, considerando para o efeito a criação de dois postos de trabalho na categoria de subchefe e dois postos de trabalho na categoria de bombeiro de 1.ª classe, da carreira de bombeiro municipal;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- da possibilidade de gestão dos recursos humanos, através da figura da mobilidade na categoria, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 24-06, na redação vigente, ao permitir que o trabalhador em funções públicas ocupe um outro posto de trabalho com uma atividade diferente da que desenvolve no posto de trabalho de origem;

- do reconhecimento, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que o posto de trabalho que se identifica, através da informação n.º 24/2018, de 2-03, da área de educação e juventude da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social do Município do Cartaxo, corresponde a necessidades permanentes dos serviços;

- do reconhecimento que a formação académica nas áreas do desporto e da educação física, se enquadram na formação académica superior adequada nas áreas do conhecimento, que se consideram aptas para o exercício da atividade, referente ao posto de trabalho do técnico superior de desporto, que se encontra por preencher no mapa de pessoal de 2018, fazendo desaparecer a menção a “treino desportivo”, substituindo-o por aquelas áreas mais abrangentes.

O quadro infra resume as necessidades de alteração dos postos de trabalho, no mapa de pessoal de 2018:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2018 (Lei n.º 35/2014, de 20-06 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)

ANEXO I

1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2018 (Lei n.º 35/2014, de 20-06 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro) ANEXO I				Relação Jurídica			
				Contrato por tempo indeterminado			
Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Alteração	Postos de trabalho		
					P	AP	T
0102 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL							
BOMBEIROS MUNICIPAIS							
Bombeiro	Bombeiro Municipal	Subchefe		+2	-	2	2
		Bombeiro 1.ª classe		+2	4	2	6
05 - DIVISÃO DE AMBIENTE, OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS							
SUBÁREA OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS							
Serviços Gerais	Assistente operacional	Assistente operacional		-1	5	-	4
Serralheiro Civil	Assistente operacional	Assistente operacional		+1	2	1	3
06 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL							
ÁREA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE							
Nutricionista*	Técnico superior	Técnico superior	Ciências da Nutrição e Cédula Profissional	+1	-	1	1
ÁREA DE DESPORTO							
Desportiva	Técnico superior	Técnico superior	Desporto	-3	-	-	-
Desportiva	Técnico superior	Técnico superior	Treino Desportivo	-1	-	-	-
Desporto	Técnico superior	Técnico superior	Desporto ou Educação Física	+4	3	1	4

* Posto de trabalho criado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários - Lei n.º 112/2017, 29-12

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal.

Para o efeito, esta proposta de deliberação é acompanhada de documento de cabimento de verbas, necessárias ao provimento dos novos postos de trabalho de subchefe, de bombeiro de 1.ª classe e de técnico superior (nutricionista), no mapa de pessoal. Nos restantes postos de trabalho as verbas já existem em orçamento.

No uso da competência da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que me foi delegada pelo Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10, tenho a honra de propor que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12-09, na redação vigente, submeter a presente alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2018, que consta do quadro inserto nesta proposta de deliberação, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, nos termos da legislação acima referida.
- A Assembleia Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprovar a alteração ao mapa de pessoal do ano de 2018, com a inclusão os postos de trabalho constantes no ANEXO I.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Vice-Presidente

Referiu que esta alteração ao mapa de pessoal configura o reforço e a regularização do quadro dos Bombeiros Municipais, a transição entre serviços gerais e serralharia civil na DAOEM, a alteração e regularização do quadro de pessoal que existia na área do Desporto, nomeadamente a descrição do conteúdo funcional da categoria, e a criação de uma vaga de nutricionista na área de Educação e Juventude.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Programa de regularização extraordinária de vínculos precários - Proposta de Deliberação n.º 28/VP-FA/2018

"Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, estabelece os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro.

Estão abrangidas pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, bem como de instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional, de entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, cujas relações laborais são abrangidas, ainda que em parte, pelo Código do Trabalho, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção desses órgãos, serviços ou entidades, sem vínculo jurídico adequado.

No âmbito das autarquias locais, compete ao órgão executivo reconhecer que as pessoas que exercem ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais satisfazem ou satisfizeram necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é ou era inadequado.

Embora nas autarquias locais possa ser adotado o procedimento previsto na Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, garantindo designadamente a constituição das CAB, com as necessárias adaptações, é entendimento do executivo municipal que reúne as condições necessárias e está munido da informação suficiente para que possa tomar uma decisão.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Estão abrangidas pela referida lei as pessoas a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro que exerçam ou tenham exercido as funções em causa:

- a) No período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização.*
- b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, as que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização.*
- c) Nos casos de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização.*

De acordo com a informação, que se anexa, Informação n.º 24/2018, de 2 de março, está identificada como preenchendo os requisitos previstos na supracitada legislação uma prestadora de serviços, com contrato de avença, que exercia funções no período de 1 de janeiro de 2017 a 4 de maio do mesmo ano e que continua, presentemente, a prestar o mesmo serviço ao Município, que corresponde ao conteúdo funcional de carreiras gerais e satisfaz necessidades permanentes e que o vínculo jurídico era e continua a ser inadequado, distribuídos da seguinte forma por unidade orgânica e atribuições / competências / atividades:

Nutricionista – *Cumprir as funções inerentes à organização do sistema educativo local no contexto da alimentação. Planear, validar e implementar ementas e planos alimentares adaptados às diversas faixas etárias nos refeitórios escolares. Supervisionar a conceção e implementação das normas e procedimentos na área da segurança alimentar. Supervisionar a gestão e assessoria técnica das operações associadas à alimentação coletiva designadamente ao nível da produção e distribuição de géneros alimentícios e ou refeições e da capitação dos alimentos. Elaborar relatórios técnicos diversos. Aplicar métodos de*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

avaliação e otimização do funcionamento do serviço de refeições escolares. Aplicar métodos de recolha e interpretação de informação acerca da ingestão alimentar, do estado nutricional, balanço energética e composição corporal das crianças e adolescentes das escolas do concelho do Cartaxo e suas interações com a saúde e/ou doença na comunidade escolar. Estudo dos desequilíbrios alimentares geradores de doenças, na comunidade escolar, em grupos populacionais determinados, e promover a correção dos erros detetados. Conceber, promover e participar em projeto de educação para a saúde, no domínio da alimentação e da educação alimentar. Realizar ações de sensibilização e de formação no domínio da alimentação e nutrição à comunidade escolar.

Nº de Postos de Trabalho: 1

Classificação Orgânica - 06: Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Área de educação e juventude.

De acordo com esta informação, da área de educação e juventude da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, que se dá aqui por integralmente por reproduzida e que acompanha a presente proposta de deliberação, o posto de trabalho a preencher corresponde a necessidades permanentes do serviço, e que estas devem ser assegurada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O recrutamento é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia.

A integração das pessoas a que se refere o artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nos mapas de pessoal das autarquias locais, é feita mediante a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado e precedida de aprovação em procedimento concursal.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Reconhecidas as situações de exercício de funções que satisfaçam necessidades permanentes e sem vínculo jurídico adequado, os correspondentes procedimentos concursais são abertos no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor da referida lei, ou a contar da data em que se completar o prazo de um ano referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da mesma.

Só podem ser admitidos os candidatos possuidores dos requisitos gerais e especiais legalmente exigidos para ingresso nas carreiras e categorias postas a concurso.

O número de postos de trabalho a tempo completo a incluir nos procedimentos concursais corresponde ao número de pessoas abrangidas pelo procedimento (cfr. n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), sem prejuízo do que consta nos números seguintes daquele artigo.

É considerado um posto de trabalho a incluir nos procedimentos concursais por cada uma das seguintes situações:

- a) Quando as mesmas funções tenham sido exercidas por mais de uma pessoa no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017.*
- b) Quando as mesmas funções tenham sido exercidas a tempo parcial, os respetivos períodos normais de trabalho são adicionados para perfazer um posto de trabalho.*
- c) Quando as mesmas funções tenham sido exercidas ao abrigo de contratos emprego - inserção, contratos emprego-inserção+ ou contratos de estágio, ainda que por mais de uma pessoa nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal. (cfr. n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro).*

A abertura do procedimento concursal nos termos do n.º 1 do art.º 9.º da referida lei está dispensada:

- a) Da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública prevista no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

b) Do cumprimento das regras gerais de controlo de recrutamento constantes de legislação orçamental.

O mapa de pessoal do Município do Cartaxo para o ano de 2018, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de 28 de dezembro 2017, sob proposta da Câmara Municipal, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano, mas não contempla o número suficiente de lugares não ocupados para a abertura de procedimento concursal de forma a corresponder a esta necessidade permanente.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-6, na sua atual redação, são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal.

De acordo com o art.º 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Município pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.

A carência de pessoal configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justificam a abertura de procedimentos concursais para o preenchimento de postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

O procedimento concursal aberto nos termos da referida lei segue o disposto na Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, com as especificidades constantes dos números seguintes.

O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias de júri sobre quaisquer outras.

O aviso de abertura do procedimento concursal é apenas publicitado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do órgão ou serviço, devendo o respetivo dirigente máximo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials "LB" in blue ink.

notificar todos os interessados por notificação pessoal, correio eletrónico, ou por correio postal registado os que se encontrem ausentes do serviço em situação legalmente justificada, ou que tenham cessado funções.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis.

Ao procedimento concursal são aplicáveis os métodos de seleção de avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso e, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a entrevista profissional de seleção.

Há lugar a audiência de interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos no número anterior e antes de ser proferida a decisão final.

As candidaturas e as notificações no âmbito do procedimento concursal são preferencialmente efetuadas por correio eletrónico.

Para efeitos do determinado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não estão constituídas reservas de recrutamento no Município do Cartaxo.

Nas autarquias locais, nos procedimentos concursais que sejam abertos, podem ser opositores as pessoas que tenham exercido funções nas condições referidas nas alíneas a) ou b) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo adequado, reconhecidas pelo respetivo executivo.

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que me foi delegada por despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17 de outubro, tenho a honra de propor que:

- a) *A Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º, ambos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, reconhecer que o posto de trabalho identificado, através da informação da área de educação e*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

juventude da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social do município do Cartaxo, corresponde a necessidades permanentes dos serviços, e que a pessoa, abaixo mencionada, exerce funções no âmbito do conteúdo funcional da carreira geral de técnico superior, área de atividade de nutricionista, satisfazendo essas necessidades permanentes do Município do Cartaxo, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e à direção, sem vínculo jurídico adequado:

CONTRATO DE AVENÇA

ELISABETE PEREIRA DUARTE

- b) *A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, e com o disposto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29-12, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, caracterizado com a seguinte atividade:*

Nutricionista – Cumprir as funções inerentes à organização do sistema educativo local no contexto da alimentação. Planear, validar e implementar ementas e planos alimentares adaptados às diversas faixas etárias nos refeitórios escolares. Supervisionar a conceção e implementação das normas e procedimentos na área da segurança alimentar. Supervisionar a gestão e assessoria técnica das operações associadas à alimentação coletiva designadamente ao nível da produção e distribuição de géneros alimentícios e ou refeições e da capitação dos alimentos. Elaborar relatórios técnicos diversos. Aplicar métodos de avaliação e otimização do funcionamento do serviço de refeições escolares. Aplicar métodos de recolha e interpretação de informação acerca da ingestão alimentar, do estado nutricional, balanço energética e composição corporal das crianças e adolescentes das escolas do concelho do Cartaxo e suas interações com a saúde e/ou doença na comunidade escolar. Estudo dos desequilíbrios alimentares



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

geradores de doenças, na comunidade escolar, em grupos populacionais determinados, e promover a correção dos erros detetados. Conceber, promover e participar em projeto de educação para a saúde, no domínio da alimentação e da educação alimentar. Realizar ações de sensibilização e de formação no domínio da alimentação e nutrição à comunidade escolar.

Nº de Postos de Trabalho: 1

Classificação Orgânica - 06: Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Área de educação e juventude.

Com um prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município, ficando a abertura do procedimento concursal condicionado à criação do respetivo posto de trabalho por parte do órgão de deliberativo.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Vice-Presidente

Relativamente a esta proposta, referiu que se trata da regularização do posto de trabalho de nutricionista, ao abrigo da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, a única prestação de serviços que a C.M.C. tem e que configura trabalho precário.

Vereador Jorge Gaspar

Questionou porque esta questão não foi submetida a reunião do executivo juntamente com os outros pedidos de autorização.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vice-Presidente

Explicou que a prestação de serviços era muito recente e era preciso verificar se estavam satisfeitos todos os requisitos.

Vereador Nuno Nogueira

Questionou como está a decorrer o procedimento dos precários.

Vice-Presidente

Informou que está a decorrer o processo das entrevistas e que a informação relativa aos concursos está a ser toda publicada no *site* da C.M.C..

Pensa que até final do mês de maio se possam assinar alguns contratos.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Candidatura de “Melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública” - Proposta de Deliberação n.º 46/PC-PMR/2018

“Considerando que:

O Programa Operacional (PO) Regional do Alentejo prevê, no seu Eixo Prioritário 7 – Eficiência Energética e Mobilidade, o objetivo de apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores, que inclui a Prioridade de Investimento (PI) 4.c – “Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação”.

Entre a diversas tipologias de operações passíveis de apresentação de candidatura, encontram-se as intervenções nos sistemas de iluminação pública, com o objetivo de reduzir os consumos de energia, através da instalação de sistemas e tecnologias mais eficientes, assim



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

como pela introdução de sistemas de gestão capazes de potenciar reduções do consumo de energia elétrica associado a estes sistemas.

Nos termos do aviso n.º ALT 20-03-2017-27, encontram-se a correr prazo para apresentação da respetiva candidatura.

O financiamento reveste uma natureza de subsídio reembolsável, que é integralmente restituído sem lugar ao pagamento de juros, através da entrega anual de um montante não inferior a 70 % das poupanças energéticas líquidas anuais até à liquidação da totalidade da subvenção no prazo máximo a ser definido na avaliação da candidatura, podendo o reembolso programado ser antecipado por iniciativa do beneficiário.

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER da operação é a que resulta do montante de cofinanciamento previsto nos PDCT e RE SEUR, sendo de 95 %, incidindo sobre as despesas elegíveis, de acordo com o ponto 1 do artigo 41º do RE SEUR, cabendo ao município assegurar o valor remanescente.

Esta candidatura visa a substituição de aproximadamente 3000 luminárias da iluminação pública do município - estando previstas intervenções em todas as freguesias, com particular incidência nos respetivos aglomerados urbanos -, para a tecnologia LED.

Esta substituição permitirá atingir níveis muito superiores de iluminação do espaço público, permitindo também uma redução nos consumos que se prevê no mínimo em 50%. Assim, o consumo anual expectável baixará em aproximadamente € 90.785,70.

Estima-se que anualmente, face ao montante de investimento em tecnologia LED para as luminárias previstas, o valor da poupança líquida seja de € 27.235,71/ano, já deduzindo os 70 % referentes à amortização do capital financiado pelo FEDER.

O montante total previsto para o investimento ascende a € 736.193,33, com IVA incluído, do qual € 699.383,66 corresponde ao montante financiado pelo FEDER no âmbito do Portugal 2020 e € 36 809,67 corresponde ao montante suportado pelo município.

Prevê-se a seguinte repartição:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

✓ Ano 2018: € 215.733,33;

✓ Ano 2019: € 285.530,00;

✓ Ano 2020: € 234.930,00.

Os montantes já se encontram previstos no orçamento para 2018, em concreto no plano plurianual de investimentos, no projeto n.º 2016/51.

Prevê-se a devolução da verba financiada a partir das poupanças alcançadas com reembolsos anuais de 70% das mesmas ao longo de um período máximo de 11 anos.

Por se tratar de um subsídio reembolsável, considerado assim um passivo financeiro que constituirá dívida pública fundada, terá o mesmo de ser aprovado pela Assembleia Municipal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal que esta aprove, ao abrigo do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, a candidatura de "Melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública", bem como os respetivos termos e modus operandi da candidatura, conforme consta no aviso de apresentação de candidaturas que se anexa.

"Assembleia Municipal aprove, ao abrigo do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, a candidatura de "Melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública", bem como os respetivos termos e modus operandi da candidatura, conforme consta no aviso de apresentação de candidaturas que se anexa."

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Presidente

Sobre esta matéria, referiu que esta candidatura visa a substituição de aproximadamente 3000 luminárias da iluminação pública do município. Prevê-se uma



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

diminuição dos consumos de, pelos menos, cinquenta por cento, ou seja, uma poupança na ordem dos noventa mil euros anuais.

Referiu ainda, que esta candidatura está a ser feita no âmbito da CIMLT.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2018 - Proposta de Deliberação n.º 30/VP-FA/2018

“Considerando que:

A anualidade do orçamento consagrada no ponto 3.1 do POCAL implica o seu início de vigência em 1 de janeiro, principiando nessa data, a sua execução, com a cobrança de receitas e de pagamentos de despesas.

A elaboração do orçamento é norteadada pelos princípios e regras preconizados no POCAL e restante legislação, procurando-se acautelar o melhor possível as previsões das receitas a cobrar e das despesas a efetuar, mas só a execução do orçamento retratará a realidade do evoluir da situação financeira da autarquia.

O ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL prevê a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas que o orçamento pode ser objeto de revisões e alterações.

As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.

A abertura de novas rubricas orçamentais, a incorporação do saldo do exercício anterior, a diminuição do orçamento da receita, a retificação às dotações orçamentais da despesa e de ações das GOP, com diminuição ou anulação das mesmas deve acontecer via revisão orçamental (ponto 8.3.1.4 do POCAL).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor que:

4
B



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano à aprovação da Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal delibera aprovar, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

*(no uso de competências delegadas por despacho n.º 11/2017/PC-PMR,
de 16 de outubro de 2017)*

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Vice-Presidente

Referiu que, esta revisão decorre da integração do saldo da conta de gerência do ano de 2017 no Orçamento de 2018.

Disse ainda que, numa tentativa de aproximar ainda mais o orçamento à realidade da receita do Município, o executivo optou por utilizar o saldo da conta de gerência afeto à parte da despesa. O restante saldo foi atribuído a uma redução da receita, de forma a que o orçamento seja ainda mais eficaz e que se aproxime mais à realidade do Município.

Vereador Jorge Gaspar

Disse que o sentido de voto da coligação Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC, é de abstenção, tendo em conta que votaram contra o Orçamento.

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão do ano de 2017 - Proposta de Deliberação n.º 44/PC-PMR/2018

"Considerando que:

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual define como documentos de prestação de contas o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras, o relatório de gestão e outros que a autarquia considere relevantes para a sua gestão.

No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve, legalmente o Executivo Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, devendo submete-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Assim tenho a honra de propor que a Câmara Municipal elabore e aprove os documentos de prestação de contas do exercício do ano 2017 e os submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Que a assembleia municipal aprecie e vote, os documentos de prestação de contas do exercício de 2017, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Presidente

Deixou uma palavra endereçada aos trabalhadores do Município pelo desempenho e dedicação que os serviços tiveram ao longo do mandato anterior.

af
B.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Saudou o Sr. Vice-Presidente, Fernando Amorim, e a área da Contabilidade, na pessoa da Dra. Margarida Ferreira, pela execução do documento em causa.

Em relação ao documento em análise referiu que, neste fim de ciclo a estratégia passou pela recuperação financeira através do PAEL, do FAM e do plano de contenção de despesa e regularização de dívidas e, em simultâneo, pela procura do equilíbrio orçamental. O Executivo teve, ainda, que enfrentar as principais urgências, definir prioridades dentro das principais urgências em que tinha que direcionar investimento, reorganizar e reestruturar do ponto de vista orgânico a Câmara.

Salientou que, neste ciclo de 4 anos, ao nível de recursos humanos houve uma diminuição de trabalhadores de 366 para 318, ou seja, uma diminuição de 48 trabalhadores.

Referiu que, em 2013 havia uma taxa de absentismo de 11,3 % e agora de 10,3 %, contudo, este ainda é um valor alto que o executivo tem que trabalhar.

Ao nível dos custos com o pessoal houve uma diminuição de 7,3 milhões de euros (2013) para 6,2 milhões de euros (2017).

Ao nível da prestação de contas e indicadores financeiros, em relação à análise patrimonial, houve um conjunto de indicadores bastante positivos.

Em relação ao passivo total referiu que, com as contas consolidadas da RUMO 2020, houve uma baixa de 93,6 milhões de euros para 87,5 milhões de euros. O passivo exigível diminuiu de 54,1 milhões de euros para 51,3 milhões de euros.

O ativo fixo, mesmo em clima de contenção de despesa, reflete ainda assim os investimentos que a C.M.C. conseguiu concretizar durante o ano de 2017.

Salientou que os custos e os proveitos operacionais que estavam em grande desequilíbrio em 2013, estão a caminhar para uma situação de equilíbrio.

Realçou que o resultado líquido melhorou em 3,2 milhões de euros.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao nível de tesouraria também melhorou significativamente, pois passou de 85 mil euros negativos para mais de 3,5 milhões de euros positivos.

Em relação à análise orçamental sublinhou que este executivo herdou a pior taxa de execução orçamental do país, naquilo que traduzia o anuário financeiro, ou seja, em cerca de 21%, e acabou 2017 nos 89%.

Quanto à receita fiscal sublinhou o aumento do IMT e da derrama e a diminuição do IMI.

Ao nível da despesa realçou:

- ✓ A reestruturação financeira (O Processo FAM traduz aquilo que foi a evolução dentro dos passivos financeiros);
- ✓ A dívida transitada de 705 mil euros (redução acima dos 28 milhões de euros);
- ✓ Os indicadores de rotura financeira (A C.M.C. começou nos 486% e vai nos 394% para chegar aos 150% em 2037, para cumprir o FAM);
- ✓ Alteração substancial dos fundos disponíveis (em outubro de 2017, andava nos 55 milhões de euros negativos e em 2017 nos 237 mil euros, contudo, a partir do dia 10 de janeiro do corrente ano, a C.M.C. passou a ter fundos disponíveis positivos.)
- ✓ O prazo médio de pagamentos houve uma diminuição de 343 dias;
- ✓ Os pagamentos em atraso com mais de 90 dias passou de 22,9 milhões de euros para os 351 mil euros. Houve uma diminuição de 22,6 milhões de euros.

Associou aos agradecimentos que fez no início da sua intervenção, o desempenho dos senhores presidentes de junta de freguesia, a compreensão do nosso universo associativo e educativo. Referiu que o executivo não consegue, de forma célere e como desejava, corresponder a tudo que é solicitado, mas entende que este é o caminho certo para o Município do Cartaxo.

O executivo entende que este é o caminho certo para o nosso Município e, parte sempre do princípio que, é possível gerir ainda com mais critério e com mais rigor. É assim que quer



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

prosseguir e é neste caminho que acredita que os concidadãos chamados a pronunciarem-se em outubro do ano passado, conferiram e reforçaram o seu voto de confiança para o executivo prosseguir este caminho.

Por fim, deixou uma palavra de reconhecimento ao anterior executivo camarário e à anterior assembleia municipal, pelo trabalho de equipa que também foi feito, sublinhando que em ano de eleições este Município conseguiu, com participação, com diálogo e com abertura, construir com as forças da oposição, um orçamento que não teve votos contra em ano de eleições.

Vice-Presidente

Agradeceu a presença da Dra. Margarida e da Dra. Dora, assim como pelo trabalho desenvolvido, nomeadamente, na prestação de contas.

De seguida apresentou a prestação de contas e começou por referir que, o executivo olha este relatório como um fim de ciclo, ou seja, imaginou uma curva descendente e tentou estabilizá-la e até fazê-la subir um pouco para a realidade municipal. Disse ainda que, estes dados devem ser analisados com base nas contas consolidadas, uma vez que as demonstrações do ano de 2017 já não têm a RUMO 2020.

Referiu que a C.M.C. tinha 366 funcionários e que, neste momento, o quadro de pessoal tem 318 funcionários. No ano de 2017, o quadro de pessoal, reduziu 16 pessoas.

Salientou que a média de idades dos funcionários é de 55.5 anos o que explica a taxa de absentismo elevada, devido às doenças.

Referiu que o sexo feminino continua a dominar as categorias de técnicos superiores e de assistentes técnicos.

Em relação à formação académica, referiu que não existe nenhum doutorado, há 4 mestrados, 51 licenciaturas e uma grande faixa de 9.º ano para trás.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
B.

Referiu que, apesar do tempo de não trabalho ter reduzido um pouco este ano, o número ainda é de 8278 dias, o que significa, em média, menos 33 trabalhadores no quadro ao longo do ano. Este facto revela também algum custo em horas extraordinárias.

As grandes três áreas que motivam as ausências existentes são:

- Doenças;
- Acidentes de trabalho;
- Proteção de parentalidade.

Os acidentes de trabalho apesar de terem reduzido um pouco este ano, é uma área que preocupa o executivo, que pretende fazer algo para reduzir este indicador. O maior número de acidentes de trabalho verifica-se nos Bombeiros Municipais, Educação e Juventude, Cultura e Apoio Geral.

Em termos de horas extraordinárias, o Município no ano de 2017 pagou 33.504 horas extra, o que significa 4786 dias e um valor de 194 mil euros. Estes valores equivalem a 19 postos de trabalho que o Município, no mínimo, deveria ter para compensar estas horas extraordinárias.

Sobre os custos com o Mapa de pessoal, disse que pela primeira vez, desde 2006, o Município do Cartaxo transitou no orçamento para o ano de 2018, apenas, com uma dívida de 63,00 euros, na rubrica 01 das dividas com o pessoal.

Em termos de indicadores do balanço social referiu que:

- O sexo feminino representa 57% contra 33%;
- A taxa dos técnicos superiores e dos assistentes técnicos tem vindo a crescer, logo a massa salarial tem tendência a subir;
- A nível médio etário é de 55,5, o nível de envelhecimento tem vindo a subir,
- A taxa de absentismo, comparativamente ao ano de 2016 desceu, no entanto, continua a ser alta face à média dos restantes municípios.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em relação à análise do passivo total na conta patrimonial, referiu que no ano de 2013 era de 93 milhões de euros e em 2017 passou para 87 milhões de euros. Esta situação tem em conta a consolidação das contas da RUMO 2020.

As dívidas de empréstimos e as dívidas a fornecedores no ano de 2017 reduziram, passou de 54.18 milhões de euros para 51.34 milhões de euros. É notório o efeito da restauração da dívida, pois a C.M.C. deixa de ter dívida a curto prazo e passou a ter dívida a médio e longo prazo.

Ainda em relação à análise patrimonial, referiu que a evolução dos fundos próprios apesar de serem negativos estão equivalentes a 2013.

Em relação ao ativo circulante disse que este foi corrigido, pois havia uma quantidade de ativos "tóxicos" que existiam no balanço, nomeadamente o campo da feira e as participações da Ota.

Sobre o ativo fixo referiu que tem havido algum investimento, apesar de poucos recursos, nomeadamente no património, bens, bens de domínio público, bens do domínio privado municipal, equipamento.

Nos custos e proveitos, salientou que durante muitos anos, os custos foram sempre superiores aos proveitos operacionais, contudo em 2016 esta tendência inverteu-se e em 2017 está, praticamente, no ponto zero, ou seja, a receita da operação paga a operação. Este é um bom indicador, pois dá uma sustentabilidade a nível de resultados líquidos, contrariamente ao passado em que estes resultados líquidos eram "mascarados" pelos resultados extraordinários. Numa situação sustentável os proveitos operacionais têm de ser sempre superiores aos custos operacionais. De 2011 até 2014 o Município nunca teve resultados positivos, só a partir de 2015.

Em termos de *cash flow* cash, ou seja, os meios libertos que o Município consegue gerar tem vindo a subir, facto que justifica a diminuição da dívida a curto prazo e a redução do prazo médio de pagamento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Sobre a análise orçamental, nomeadamente na evolução da receita, salientou a diminuição da receita efetiva contrariamente à receita fiscal que subiu um pouco, contudo este aumento não foi à custa do IMI, pois este foi o único imposto que baixou no Município, pois passou de 3,12 milhões de euros para 2,85 milhões de euros. Subiu à custa da derrama e do IMT, fruto do mercado imobiliário e empresarial que também mostrou alguma evolução.

Em termos de evolução de despesa, referiu que a despesa paga aumentou por causa do dinheiro que veio dos passivos financeiros (empréstimos), que permite alavancar o pagamento desta despesa que vem de anos anteriores, nomeadamente juros e despesa primária com a regularização de dívidas que estavam cobertas pelo programa do FAM (despesa com o pessoal e de aquisição de bens e serviços).

Referiu que estava previsto o FAM entrar no 4.º trimestre de 2016, contudo a aprovação do 1.º trimestre foi em março de 2017 e a libertação da primeira tranche já foi no 2.º trimestre de 2017. Foram quase sete meses de atraso relativamente ao PAM e esta situação também teve um peso e um efeito financeiro bastante significativo, nomeadamente de juros do incumprimento, que justifica, pelo menos, a diferença entre o executado e o previsto no saldo de 486 mil euros que representa 117 mil euros. A C.M.C. recebeu há pouco tempo a 4.ª tranche que devia de ter sido recebida no 3.º trimestre de 2017. Este desfasamento temporal que causa encargos financeiros. O previsto no FAM era uma receita de 84 milhões de euros e foi executado 81 milhões de euros, contudo comparativamente na despesa, estava previsto gastar 83 milhões de euros e apenas foi gasto 80 mil euros. Portanto, há uma compensação nos saldos acumulados, ou seja, estava previsto um milhão trezentos e oitenta e oito euros e temos 920 mil euros, o que dá em termos de execução total do FAM 469 mil euros, sendo 117 mil euros de encargos.

O ano de 2017 marcou uma viragem, o serviço da dívida caiu de forma significativa relativamente ao que se passava anteriormente.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em relação à questão do endividamento referiu que este estava em 486% e, que neste momento, está em 394%.

A poupança corrente foi negativa em 5.548.562,17 euros, mas em contrapartida, a poupança de capital foi positiva, ou seja, o balanceamento destas duas variáveis permitia quase o equilíbrio orçamental. Contudo, esta situação não veio a acontecer porque o capital foi utilizado para pagar despesa corrente e aumentando a despesa diminui e prejudica a poupança corrente.

O valor dos fundos disponíveis, estão em 237 mil euros, ou seja, houve uma melhoria de 35.76 milhões de euros.

Pela primeira vez, em termos de execução orçamental e cumprindo o indicador da Lei onde consta que, pelo menos 85% do orçamento tem de ser executado, a C.M.C. encerrou o ano de 2017 com 89,89%, sendo que, em 2013 a execução orçamental estava nos 21%.

O prazo médio de pagamentos passou de 373 para 30 dias, uma redução de 343 dias.

Os pagamentos em atraso com mais de 90 dias, passaram de 22.948 milhões de euros para os 351.278 mil euros.

Vereador Jorge Gaspar

Sobre a documentação das demonstrações financeiras questionou qual a razão da 4.ª tranche ter sido libertada depois da tranche n.º 5 e n.º 6.

Vice-Presidente

Explicou que, a C.M.C. solicitou ao FAM o adiantamento da verba relativa às tranches n.º 5 e n.º 6, que têm a ver com passivos contingentes, porque o Tribunal despachou alguns processos mais cedo e a C.M.C. teve que adiantar fundos próprios para a liquidação desses passivos contingentes, junto do Tribunal. Ou seja, o Município adiantou cerca de 520 mil euros para a regularização destes processos de contencioso e, posteriormente, pediu o reembolso ao FAM.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures in blue ink, including a stylized 'd' and a 'B'.

Vereador Jorge Gaspar

Questionou para que efeito vão ser utilizadas as verbas da 4.ª tranche.

Vice-Presidente

Informou que era pagamento da dívida não financeira, nomeadamente alguns fornecedores e juros.

Vereador Jorge Gaspar

Sobre a pág. 14, do Programa de Ajustamento Municipal – Acompanhamento 4.º trimestre de 2017, onde consta *“Nesta data a terceira adenda ao caso base, esta a aguardar parecer da ERSAR e posteriormente ser enviada para pedido de visto do Tribunal de Contas”*, questionou se esta informação estava desatualizada tendo em conta que o concessionário já enviou a documentação e solicitou o visto ao Tribunal de Contas.

Presidente

Explicou que o concessionário remeteu a documentação para o Tribunal de Contas este ano e o documento em causa tem data de encerramento de 31/12/2017.

Vereador Jorge Gaspar

Na sequência da leitura que fez das págs. 331, 368 e 369 constatou que o Município está em rutura financeira, no entanto, leu na comunicação social que o Sr. Presidente, a propósito do Conselho de Finanças Públicas, tinha dito que o Município não estava nesta situação. Neste sentido, questionou se o Sr. Presidente tinha realmente dito que o Município não estava em rutura financeira, ou, se disse que estava em rutura e alguém escreveu que não.

Presidente

Referiu que houve uma má interpretação daquilo que transmitiu, ou seja, falou de fundos disponíveis positivos a partir do mês de janeiro e não de rutura financeira.

Disse ainda que, causou-lhe alguma estranheza ver um conjunto de autarcas, ao nível das redes sociais, a reagirem com estranheza por Município estar em rutura financeira.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Jorge Gaspar

Questionou qual o ponto de situação da cobrança de receitas do parque de estacionamento.

Presidente

Referiu que, a DAOEM (Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais), que já era deficitária do ponto de vista técnico, está agora com menos um elemento técnico, pois o coordenador da DAOEM está a passar por um problema de saúde e, nesta altura, este serviço está a tratar de uma série de assuntos, nomeadamente, PEDU, centros escolares, etc. Contudo, este serviço juntamente com o Gabinete Jurídico, estão a fazer os possíveis para lançar o caderno de encargos, o mais depressa possível. Pensa que o caderno de encargos seja lançado ainda este mês ou no início do mês de maio.

Vereador Jorge Gaspar

Em relação ao Relatório de Gestão, na pág. 27 onde consta a demonstração de resultados, constatou que a C.M.C. teve em 2017 proveitos operacionais de 12.431.550,87 € e custos operacionais de 12.445.495,69 €, tal como o Sr. Vice-Presidente referiu “os proveitos operacionais têm que ser superiores aos custos operacionais”. Neste sentido referiu, que o valor entre estes dois valores não é muito e se assim continuar a C.M.C. nunca conseguirá saldar a dívida perante o FAM. Contudo, a sua grande preocupação tem a ver com a evolução, quer dos custos operacionais quer dos proveitos operacionais. Em 2016, os proveitos operacionais foram de 12.723.036,70 € e, no ano de 2017 baixaram para 12.431.550,57 €, ou seja, baixaram 2,29%, ao contrário dos custos operacionais que subiram de 12.101.969,53 € para 12.445.495,69 €, uma subida de 2,84%. Neste documento, consta ainda que há um diferencial que tem a ver com o facto da C.M.C. estar a pagar em 2017 faturas de 2016, contudo não consta o valor. Neste sentido, questionou qual o valor das faturas emitidas em 2016 e pagas em 2017, para perceber se se aproxima, ou não, do diferencial.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Questionou ainda, qual o valor das faturas emitidas em 2017 e pagas em 2017, no sentido de perceber se daqui a um ano a análise vai ser idêntica a esta.

Vice-Presidente

Respondeu que o valor das faturas pagas em 2017 referente ao ano de 2016, foi de 16.098.000,00 €. Em relação ao orçamento de 2018, transitou de 2017 o valor de 705 mil euros.

Vereador Jorge Gaspar

Acha que, tudo aquilo que tem a ver com a contratualização com FAM, fundamentalmente do ponto de vista da consolidação da dívida, está a correr bem, a dívida está consolidada, há uma diminuição do serviço da dívida. Contudo, a parte que depende da gestão operacional do Município, não está exatamente em linha com a dimensão da gestão financeira, tendo em conta os resultados negativos.

Na pág. 27 consta que, os custos com os fornecimentos e serviços externos, aumentaram de 2016 para 2017, em 7,56%, ou seja, 232 mil euros. Ainda nesta página, consta que este aumento se deve ao facto de durante 3 anos a C.M.C. não ter feito obra e guardar tudo para o final. Questionou porque o executivo guardou tudo para o ano de 2017, ano de eleições.

Na sequência do parágrafo, constante na pág. 29, que aqui se dá por reproduzido *“Em resumo, comparando os valores apurados nos exercícios de 2017 e 2016, verifica-se uma diminuição dos proveitos operacionais e um aumento dos custos operacionais, o que origina piores resultados operacionais que passaram de € 621.067,17 no ano de 2016 para €-13.944,82 no ano de 2017.”*, questionou porque é que não houve obra em 2016, se a C.M.C. teve resultados positivos.

Referiu que o resultado extraordinário de 2017 juntamente com o financeiro, quando comparado com o de 2016, aumentou 143 mil euros e são estes dois quantitativos que vem dos resultados extraordinários e dos resultados financeiros, que fazem com que o total líquido de 2017 seja positivo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A pág. 35 refere que o passivo totaliza 87.570.895,88 € e que apresentou um aumento de 4.906.527,59 € de 2016 para 2017, o que é um motivo de preocupação.

Sobre a execução orçamental das receitas (Pág. n.º 41), constatou que a receita do IMI desceu e, neste sentido, questionou qual o valor do aumento da dívida dos municípios por conta do IMI.

Vice-Presidente

Referiu que a receita corrente de 2016 teve um facto extraordinário, ou seja, houve uma recuperação dos serviços da C.M.C. das verbas que estavam alocadas ao contrato da educação. O Município conseguiu recuperar quase 600 mil euros desta verba. Em 2016, esta verba entrou para as transferências correntes e em 2017 já não contou para as receitas correntes. Portanto, o ano de 2017 vai estar sempre em linha de futuro com o que vai acontecer, porque essa receita já não volta. A receita de 2016 está inflacionada, um pouco, por este facto, dos 400 mil euros de diferença, sendo que 600 mil euros dizem respeito ao facto referido. Esta correção que os serviços fizeram caiu, em termos orçamental, nesta rubrica.

Vereador Jorge Gaspar

Disse que a explicação dada pelo Sr. Vice-Presidente só agrava a sua preocupação, porque assim sendo, os resultados de 2016 foram positivos à conta de uma receita extraordinária e não à conta da gestão corrente do Município.

Presidente

Referiu que os problemas estruturais de um Município não se resolvem com um “estalar de dedos” e julga que ninguém tinha essa expectativa. Quando em 2017, ano de eleições, o Orçamento não teve nenhum voto contra, aquilo que interpretou foi que nenhuma das forças políticas representadas, quer no executivo municipal quer na Assembleia Municipal, apresentou um caminho diferente. Não se lembra de nenhum contributo substancial que não tivesse sido incluído, senão o voto teria sido contra e não de abstenção.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse ainda que só pode atribuir ignorância ao Vereador Jorge Gaspar, quando este diz que em 2016 não se realizou obra por não ser ano de eleições. De seguida, referiu as principais intervenções realizadas em 2016:

- ✓ Reparação da cobertura do Mercado Municipal do Cartaxo;
- ✓ Obras de demolição de anexo, telheiro, retirada de amianto na Escola Básica n.º 1 da Ereira;
- ✓ Reparação e melhoramento do Parque Infantil da Quinta das Pratas;
- ✓ Reparação da cobertura do edifício do Município;
- ✓ Amplas intervenções no Pavilhão Municipal de Exposições
- ✓ Remodelação da instalação elétrica em Vila Chã de Ourique;
- ✓ Obras de requalificação no terreno da Feira;
- ✓ Reabilitação das salas da biblioteca;
- ✓ Reabilitação de instalações sanitárias no Mercado Municipal;
- ✓ Início da 1.ª fase do plano de recuperação da rede viária;
- ✓ Construção de salas de apoio na Escola de Vila Chã de Ourique;
- ✓ Obras de requalificação na E.B. José Tagarro para a instalação da área da Ação Social e Saúde.

A única diferença substancial que hoje verifica e que é sistemática neste concelho, ao nível de ano de eleições e no pós-eleições, é que todos aqueles que em ano de eleições iam a todas as atividades desenvolvidas no concelho, quer por iniciativa do Município quer por iniciativa das coletividades, tendem a desaparecer.

Vereador Jorge Gaspar

Limitou-se a interpretar o que está no documento, pois quando se enfatiza o aumento das despesas correntes é exatamente para se fazer em 2017, aquilo que não se fez antes porque não havia dinheiro.

Em relação às participações nas atividades, sugeriu ao Sr. Presidente a inclusão de um ponto sobre esta matéria na ordem de trabalhos de uma próxima reunião do executivo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vice-Presidente

Relativamente ao acréscimo que ficou por cobrar de 2017 para 2018, referiu que ainda não pode ter esta informação porque a Autoridade Tributária está sempre com um atraso de 365 dias. Os resultados que tem é o que ficou por cobrar até 31/12/2016.

Quanto à descida das receitas do IMI, disse que este facto se deve à coragem que o executivo teve de manter a taxa deste imposto para 0,45%, quando o FAM obrigava a ter uma taxa de 0,5%.

Vereador Jorge Gaspar

No resumo orçamental da pág. 45, destacou o valor das despesas correntes, no montante de 12.439.395,52 € em 2016, e de 18.452.659,61 € em 2017. Recordou que Sr. Vice-Presidente explicou que a despesa corrente foi paga com receita de capital proveniente do FAM, contudo o documento refere que se não fosse pago isto não tinha acontecido. Neste sentido questionou, se a despesa corrente não tivesse sido paga com o dinheiro do FAM tinha sido paga com que dinheiro.

Vice-Presidente

Explicou que se trata de despesa paga que transitou, do ano de 2016 para o ano de 2017, 16 milhões de euros. Portanto, se não houvesse o dinheiro do FAM tinha que ficar em dívida, pois o Município não conseguia criar receita suficiente. Por isso, a razão do desequilíbrio atual. O FAM pagou 5.400.000,00 € de despesa corrente, que é quase o desequilíbrio que consta no documento em análise.

Vereador Jorge Gaspar

Na pág. 49, no mapa dos desvios entre receitas correntes previstas no Orçamento e as cobradas brutas em 2017, referiu que há um desvio negativo de 344 mil euros nos rendimentos de propriedades, um desvio negativo de 348 mil euros nas rendas e um total de receitas correntes que ficou abaixo do previsto em 5 milhões de euros. Questionou onde vem estes valores.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Vice-Presidente

Referiu que, se se retirar a diferença que era contemplada para o equilíbrio orçamental (5.105.000,00 €), não há desvio nenhum, ou seja, se aos - 5.102.854,09 € retirar-se - 5.105.645,53 €, fica cerca de 3.000,00 € positivos e a C.M.C. fica com um orçamento sem desvios.

Quanto aos outros valores questionados, informou que têm a ver com o contrato da Cartágua.

Vereador Jorge Gaspar

No mapa dos desvios entre receitas correntes previstas no Orçamento e as pagas em 2017 (pág. 52), salientou que a dotação inicial das despesas correntes era de 19.621.000,00 € e subiu para 22.273 658,10 €. Neste sentido, questionou porque razão o valor subiu se a C.M.C. ainda pagou menos do que a dotação inicial.

Vice-Presidente

Explicou que na contabilidade patrimonial existe uma conta onde se regista os acréscimos e deferimentos, ou seja, são custos e proveitos em que a C.M.C. já sabe que vão incorrer, mas ainda não tem a efetivação dessa despesa.

Vereador Jorge Gaspar

Referiu que, sem prejuízo das explicações técnicas dadas pelo Sr. Presidente e Sr. Vice-Presidente, as suas preocupações políticas são do ponto de vista da gestão corrente.

Em relação ao equilíbrio orçamental, questionou se este ano a C.M.C. está em condições, de reduzir a dívida exigível em 3.100.000,00 € e porquê.

Vice-Presidente

Disse que, face à Lei, a C.M.C. está em desequilíbrio corrente porque com base nos cálculos da forma que diz "*a receita corrente tem de pagar a despesa corrente e a amortização média de capital*". De seguida exemplificou: Se a C.M.C. ao 5.681.000,00 € (diferença de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

desequilíbrio) retirar do FAM o valor que pagou em despesa corrente, baixa a despesa corrente. A C.M.C. começava a ter a despesa corrente ao nível da receita corrente, o que dava uma diferença de 200.000,00 €. Ora, como a Lei permite um desvio de 5%, eram 600.000,00 € que cumpria o equilíbrio orçamental. Portanto, quando a DGAL tiver esta questão vai ter em conta e em consideração esta regra de equilíbrio orçamental.

Havia duas opções, ou a C.M.C. pagava dívida ou cumpria o equilíbrio orçamental do Município, e o Executivo optou por pagar a dívida, tal como estava previsto no plano.

Vereador Jorge Gaspar

Questionou se a C.M.C. vai não vai baixar a dívida em 3.100.000,00.

Vice-Presidente

Respondeu que não. A C.M.C. vai cumprir o equilíbrio orçamental.

Vereador Jorge Gaspar

Referiu que, durante o mandato anterior, o valor da dívida subiu 4.200.000,00 €, o que significa, na sua avaliação política, que a consolidação da dívida e, em geral do passivo, que decorre das obrigações contratualizadas com o FAM está em curso, contudo a dívida da C.M.C. está a aumentar.

A sua preocupação, resulta mais uma vez, da análise da gestão corrente do Município e não da dimensão da gestão financeira daquilo que acontece por força do contrato com o FAM.

Vice-Presidente

Disse que não estava correta a leitura que o Sr. Vereador fez dos dados, porque está a comparar o que não é comparável, ou seja, está a comparar a dívida do Município de 2013 e está a esquecer-se dos 7 milhões de euros da RUMO 2020. Uma coisa é o Município deter uma empresa municipal a 20% outra coisa é deter uma empresa municipal a 100%. Se em 27.04.2017 este Município extingue a RUMO 2020, deixou de haver este efeito. Há um efeito



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

da RUMO 2020 de 7.147.000,00 € em 2013, de 6.362.000,00 € em 2015, 5.790.000,00 € em 2016 e de 84.000,00 € em 2017. A C.M.C. passou de 53.868.000,00 de dívida em 2013, para 50.953.000,00 €, o que permitiu a redução do montante em excesso.

Vereadora Elvira Tristão

Agradeceu as questões efetuadas pelos vereadores da oposição porque permitiram provar que este é um documento rigoroso, do ponto de vista técnico, e transparente do ponto de vista político.

Foi possível demonstrar que, o mandato 2013-2017, foi um ciclo dedicado à pequena grande obra e que o presente ciclo vai continuar a ser um exercício difícil com o objetivo de reparar o passado e preparar o futuro.

Referiu, ainda, que o FAM não é mais que um instrumento financeiro criado pela Administração Central, dada à situação do país. Foi também um instrumento financeiro de grande exigência para os municípios, contrariamente aos instrumentos financeiros que foram criados, também pela Administração Central, para resolver “os buracos” do BES, BANIF, CGD, entre outros. Não foi uma receita milagrosa, mas um instrumento financeiro de grande exigência para os municípios.

Vereador Pedro Nobre

Manifestou o seu apreço ao Sr. Vice-Presidente e aos técnicos que apoiaram na elaboração do documento em causa.

Apesar de uma conjuntura muito difícil, o executivo conseguiu ir ao encontro das maiores urgências, nomeadamente na recuperação da rede viária, nos equipamentos escolares e numa série de intervenções que, muitas vezes não se vêem, mas que permitem ter os equipamentos a funcionar.

Disse que, o fecho do ciclo vai trazer ao executivo mais responsabilidade e mais rigor. O executivo, vai tentar tomar as melhores decisões perante este período que vai continuar a ser muito exigente, do ponto de vista da pouca disponibilidade financeira, para continuar a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

fazer os investimentos que são tão necessários ao desenvolvimento do nosso concelho, nomeadamente nas infraestruturas viárias.

Referiu que é muito fácil apontar o dedo e dizer o que não está feito ou o que está mal feito, mas o mais importante é definir, com as restrições que o Município tem, o que se vai conseguir fazer nos próximos 3 anos e meio, para continuar a trazer melhorias substanciais aos cidadãos.

Vereadora Ana Bernardino

Referiu que, depois de ler a documentação, de ouvir atentamente a nota introdutória do Sr. Presidente, as explicações do Sr. Vice-Presidente, e também as perguntas da oposição e as respostas dadas às mesmas, gostaria deixar uma nota positiva pelo trabalho que tem vindo a ser consolidado e a mostrar resultados que são cada vez mais visíveis.

Foram apresentados vários indicadores que revelam o dinamismo que é o concelho do Cartaxo. Já se começa a evidenciar e a sentir o caminho que está a ser feito.

Felicitou o executivo pelo trabalho feito. Claro que está preocupada com estes números, mas está, principalmente, confiante no trabalho que aí vem nos próximos anos e que considera que vão ser muito positivos.

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

6. Aplicação do resultado líquido do exercício do ano de 2017 - Proposta de Deliberação n.º 45/PC-PMR/2018

“Considerando:

O disposto no ponto 2.7.3 do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que determina que quando houver saldo positivo na conta 59 “Resultados Transitados”, o seu montante pode ser aplicado da seguinte forma:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Reforço do património;*
- b) *Constituição ou reforço de reservas.*

Segundo o ponto 2.7.3.4 do POCAL é obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 "Património" corresponda a 20% do Ativo Líquido.

De acordo com o ponto 2.7.3.5, sem prejuízo do ponto 2.7.3.4, deve constituir-se o reforço anual da conta 571 "Reservas legais", no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para apreciação e votação a aplicação do resultado líquido do exercício de 2017, nos seguintes termos:

- *Que o Resultado Líquido do Exercício, no montante de € 1.002.465,85, seja transferido para a conta 59 – Resultados Transitados e dos quais 5% sejam aplicados no reforço na conta de Reservas Legais, no valor € 50.123,29.*

Que a Assembleia Municipal delibere aprovar a aplicação do resultado líquido do exercício de 2017, nos seguintes termos:

- *Que o Resultado Líquido do Exercício, no montante de € 1.002.465,85, seja transferido para a conta 59 – Resultados Transitados e dos quais 5% sejam aplicados no reforço na conta de Reservas Legais, no valor € 50.123,29.*

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Vereador Jorge Gaspar

Referiu que o voto do movimento Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC, é de abstenção porque votaram contra ao orçamento.

af

B.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

7. Relatório do Fundo de Apoio Municipal do 3º trimestre de 2017/ *para conhecimento.*

Vice-Presidente

Referiu que o relatório do FAM faz alguns alertas, no entanto o FAM sublinha que as principais medidas estão implementadas, o que permitiu uma avaliação bastante positiva e o desbloqueio da 4.ª tranche.

Vereador Jorge Gaspar

Referiu que os resultados que o Município contratualmente se obrigou não estão todos a ser atingidos quantitativamente pela gestão. As medidas estão implementadas, mas não estão com os resultados pretendidos.

No âmbito da revisão do regulamento de taxas, questionou se o Município ia acabar com as isenções de taxas dos equipamentos municipais.

Vice-Presidente

Disse que o Município tem que atualizar o regulamento de taxas e clarificar muito bem as situações de isenção. O FAM não proíbe as isenções, o que o FAM diz é que de futuro o que vai ser submetido a Reunião de Câmara é a intenção de dar a isenção para depois esta ser submetida ao FAM para validar, nomeante os critérios que existem e o regulamento de taxas.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Forma de votação: as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Encerramento: E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 16 horas e 30 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIO DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Luís Miguel da Silva Benavente

